

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga

Fundado em 27/08/1997
CNPJ. Nº 02.401.218/0001-83 - INSC. EST. ISENTA - INSC. MUN. Nº 024.230
Avenida Professor Manoel Martins, nº 521, Aptº 01, Campo Alegre
CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS – CEP 36.400-110
e-mail: secretariaexecutivacisap@gmail.com
Tel: (31) 3763-5796

CISAP-VP

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAÓPEBA E VALE DO PIRANGA/CISAP-VP, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.401.218/0001-83, Inscrição Municipal 024.230, com sede na Avenida Professor Manoel Martins, nº 521, Aptoº 01, Bairro Campo Alegre - Conselheiro Lafaiete-MG, CEP. 36.400-110.

CONTRATADO:

MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.179.426/001-12, com sede na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Bairro Centro, CEP 36.455-000, neste ato representado por seu Prefeito (a) Municipal WALDINEY DE SOUZA CAMPOS, inscrito no CPF sob o nº 033.687.556-84 e no RG sob o nº MG 8572.509.

REFERÊNCIA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
OBJETO: Formalização de Contrato de Programa com CONSÓRCIO PÚBLICO DE INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – CISAP-VP para prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos.

ASSUNTO:

Aumento de limite.

MOTIVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

O Município de LAMIM/MG firmou Contrato de Programa com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga – CISAP-VP, tendo por objeto a cessão temporária de veículo tipo micro-ônibus, que tem como objetivo garantir o deslocamento do paciente, usuário do Sistema Único de Saúde, para a realização de seus exames e/ou consultas especializadas fora de seu domicílio, a fim de garantir à eficiência das redes de atenção à saúde, bem como o gerenciamento e manutenção do sistema e banco de dados, devendo ser efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado e Saúde de Minas Gerais – SES/MG.

O valor inicialmente pactuado no contrato foi de R\$ 13.163,34 (treze mil, cento e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme previsto em cláusula contratual específica. Todavia, **a realidade fática da demanda por serviços**

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga

de saúde no Município sofreu substancial alteração, justificando a necessidade de revisão do limite orçamentário estabelecido.

Conforme relatório técnico emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, verifica-se a **existência de considerável demanda reprimida por atendimentos ambulatoriais especializados**, exames de média complexidade e pequenos procedimentos cirúrgicos, que não têm sido absorvidos de forma satisfatória pela rede própria e tampouco pelo teto contratual atual com o CISAP-VP. Essa situação vem gerando **dificuldades no acesso da população aos serviços essenciais de saúde**, comprometendo o princípio da universalidade e integralidade do atendimento, insculpidos no art. 198, inciso II, da Constituição Federal.

Ademais, é dever constitucional do Município garantir o acesso da população aos serviços de saúde com qualidade e em tempo oportuno, conforme preconiza o art. 196 da Constituição Federal: *"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."*

Destaca-se, ainda, que o instrumento contratual firmado com o CISAP-VP se reveste da natureza jurídica de **Contrato de Programa**, previsto nos artigos 11 e 13 da Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007. Assim, sua **revisão quanto ao valor global é admitida, desde que observadas as diretrizes da eficiência administrativa e do interesse público**, o que se verifica no presente caso, dada a necessidade de ampliação da cobertura assistencial prestada pelo Consórcio à população de Itaverava.

O **acréscimo proposto, no valor de R\$ 13.163,34 (treze mil, cento e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, elevará o limite contratual para R\$ 26.326,68 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), o que permitirá ao Município ampliar significativamente sua capacidade de resposta às necessidades em saúde da população.

Importante frisar que os serviços contratados junto ao CISAP-VP se mostram **mais econômicos e eficientes do que a contratação isolada por parte do Município**, viabilizando assim o cumprimento das metas pactuadas no âmbito do SUS municipal.

Por fim, a ampliação do limite de valores encontra respaldo na **Lei Orçamentária Anual vigente**, havendo previsão de crédito orçamentário suficiente para suportar a alteração contratual pretendida, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a necessidade de alteração do Contrato de Programa, com o aumento de 60 dias, a fim de atender a demanda reprimida e garantir o pleno exercício do direito à saúde aos munícipes de Lamim.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1. Este Termo Aditivo tem por objeto estabelecer nova pactuação de valor para o contrato de programa firmado entre o Município Lamim e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAPEBA E VALE DO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga

CISAP-VP

Fundado em 27/08/1997
CNPJ. Nº 02.401.218/0001-83 - INSC. EST. ISENTA - INSC. MUN. Nº 024.230
Avenida Professor Manoel Martins, nº 521, Aptº 01, Campo Alegre
CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS – CEP 36.400-110
e-mail: secretariaexecutivacisap@gmail.com
Tel: (31) 3763-5796

PIRANGA/CISAP-VP, destinado à cessão temporária de veículo, para transporte de paciente eletivo, que tem como objetivo garantir o deslocamento do paciente, usuário do Sistema Único de Saúde para realização de seus exames e/ou consultas especializadas fora de seu domicílio, conforme listagem de serviços credenciados pelo CISAP-VP disponíveis em sistema eletrônico de agendamento disponibilizado pelo CISAP-VP ao Município consorciado).

2. O novo valor pactuado para o exercício de 2025, é de R\$ 26.326,68 (vinte e seis mil reais, trezentos e e vinte e seis reais trinta e quatro centavos), conforme tabela demonstrativa abaixo:

PARCELAS	MÊS/2025	VALOR MENSAL
01	Junho	R\$ 6.581,67
02	Julho	R\$ 6.581,67
03	Agosto	R\$ 6.581,67
04	Setembro	R\$ 6.581,67



VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 26.326,68

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correrão à conta Dotação Orçamentária do exercício de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e Vice-Presidente do CISAP-VP, e encontra amparo legal na Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, e na alínea "b" do inciso II do artigo 124 da Lei Nacional 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

1 As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões inerentes ao contrato de origem e os termos aditivos.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Vice-Presidente do Consórcio em três vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Conselheiro Lafaiete, 06 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente
ALINE TACIANA DA CRUZ OLIVEIRA
Data: 13/08/2025 14:15:28-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ALINE TACIANA DA CRUZ OLIVEIRA

Secretário (a) Executiva CISAP-VP

ROSIMEIRE NEIVA NOGUEIRA
REIS:60199067600
Assinado de forma digital por
ROSIMEIRE NEIVA NOGUEIRA
REIS:60199067600
Dados: 2025.08.07 11:09:50 -03'00'

ROSIMEIRE NEIVA NOGUEIRA REIS

Secretário (a) Municipal de Saúde

REINALDO ALIMATEIA
DA SILVA:03638569608
Assinado de forma digital por
REINALDO ALIMATEIA DA
SILVA:03638569608
Dados: 2025.08.13 08:52:14 -03'00'

REINALDO ALIMATEIA DA SILVA



Documento assinado digitalmente
WALDINEY DE SOUZA CAMPOS
Data: 06/08/2025 20:22:57-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

WALDINEY DE SOUZA CAMPOS

Prefeito (a) Municipal

Testemunhas:

Nome: Michele Pereira Moreira Lima
CPF: 139.164.136-19

Nome: _____
CPF: _____